

LEI MUNICIPAL Nº 443, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.986.

“Dispõe sobre padrões do Funcionalismo Público.”

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 405/85 que versa sobre percentagem dos padrões vigentes.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1.986.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de outubro de 1.986 - 22º Ano de Emancipação Política -
Administrativa do Município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal